

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 292022

Código de validação: 224D34299E

Controle Interno - PORTARIA nº ____/2022

A Dr^a LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA, Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Santa Inês/MA, no uso de suas atribuições e competências legais,

CONSIDERANDO a sugestão de suspensão do expediente dada pelo Chefe da Divisão de Serviços e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão no MEMO-DSEO – 012022, e que os transtornos ocasionados com a reforma impedem o regular funcionamento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a realização da reforma predial, com serviços de pintura, substituição de instalações elétricas e lógicas, cabos de rede e demais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde dos servidores públicos, advogados, partes e demais pessoas que transitam pelo recinto;

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar a integridade dos bens públicos e dos processos judiciais que se encontram neste foro;

CONSIDERANDO a otimização do tempo gasto com a reforma predial, bem como a impossibilidade de realização da mesma em ambiente com aglomeração de pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o expediente forense no período de **07 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022**, ocasião em que o atendimento às partes e os prazos processuais estarão suspensos – inclusive os processos físicos da 4ª Vara – e informar que o Plantão Judiciário funcionará normalmente, conforme determinado no art. 5º da RESOLUÇÃO-GP-682019.

Art. 2º - Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou encerrar-se no período acima ficam automaticamente prorrogados para o 1º (primeiro) dia útil



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

posterior.

Art. 3º – Os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico permanecem **INALTERADOS**, observando-se, contudo, a regra contida no artigo 220 do Código de Processo Civil quanto ao período de 20 de dezembro a 20 de janeiro.

§ 1º Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela serventia e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado (a).

Art. 4º Permanece em vigor o trabalho remoto dos magistrados, servidores e colaboradores, atendendo ao disposto nas RESOLUÇÕES CNJ nº 313 e nº 314/2020, no ATO PRESIDÊNCIA GP 62020, nas PORTARIAS-CONJUNTAS nº14 e nº16, e nas RESOLUÇÕES GP nº 22 e 25/2020.

Encaminhe-se, com urgência, cópias à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, à Diretoria das Promotorias de Justiça desta Comarca, à Defensoria Pública Estadual, à Subseção da OAB/MA, bem como à Delegacia Regional de Polícia Civil.

Afixe-se cópias no átrio e no portão de entrada deste Fórum.

Gabinete da Diretoria do Fórum da Comarca de Santa Inês, Estado do Maranhão, aos 07(sete) dias do mês de janeiro (01) do ano de 2022(dois mil e vinte e dois).

LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA
Diretora do Fórum da Comarca de Santa Inês - Intermediária
2ª Vara de Santa Inês
Matrícula 115022

Documento assinado. SANTA INÊS, 07/01/2022 11:36 (LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA)

